

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ATA DE REUNIÃO

CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGAS E LICENÇAS

77ª Reunião Ordinária - 07/12/2018 - 09h30min

AUDITORIO DO NEA – NUCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SEDEMA/PIRACICABA-SP

Membros presentes	
Entidade	Representante
ABSCON	Thiago Luis Venturi (S)
AESABESP	Vanessa E. Pereira
Associação Hortifrutflores	Karina Ferrara (S)
BRK Ambiental Limeira	Guilherme Bertagna da Silva (S)
BRK Ambiental Rio Claro	Felipe Mangili Lara (T)
CETESB	Ednéa Aparecida Parada (S)
CSJ – CIA SANEAMENTO JUNDIAÍ	Thiago Luis Venturi (S)
DAE DE AMERICANA	João Marcos A. Oliveira
DAE Jundiaí	Claudia Debroid de Campos
DAEE	Cecília de Barros Aranha (S)
	Sebastião Vainer Bosquilia (T)
Dedini S/A	Igor Alessandro Serra (T)
FRC Ambiental	Carolina Rando (S)
P.M. de Campo Limpo Paulista	Christian Scholzel Bontus (T)
P.M. de Itatiba	Maria Karolina S. Tamberlini (S)
P.M. de Jarinu	Giuliano Gabrieli (T)
P.M. de Limeira	Beatriz Alves Bonfim (T)
P.M. de Louveira	Pricila Calore Bozi (T)
	Gabriela Trigo Ferreira (S)
P.M. de Salto	Victor Marinheiro (S)
P.M. de Várzea Pta	Rodrigo Henrique Antunes (T)
P.M. de Várzea Pta	Rafael Tamberlini (S)
PRO-FLOR	Dirceu K. Hasimoto (T)
RENOVE	Rodrigo de Melo Nunes (T)
SAAE ATIBAIA	Vivaldo Rodrigues de Paula Filho (S)
SABESP	Ednei Antônio Antunes (S)
	José de Freitas do Nascimento (S)
	Vanessa Egídio Pereira (S)
Semear Consultoria	Carlos Eduardo da S. Francisco (T)
SINDAREIA	José Edvaldo Tietz (T)
Sindicato Rural de Atibaia	Dirceu K. Hasimoto (T)
TOPOBIO	Daiana Taise da Silva (T)

Membros com justificativa	
Entidade	

Membros Ausentes	
Entidade	
ASSEMAE	
Associação dos Morangueiros	
BRK AMBIENTAL SUMARÉ	
CIESP – DR BRAGANÇA PTA	
DAE Santa Bárbara d'Oeste	
FIESP	
GEOBLUE	
P.M. de Artur Nogueira	
P.M. de Itupeva	
P.M. de Jundiaí	
P.M. de Limeira	
Pró-flor Atibaia	
SANASA	
UNICA	

CONVIDADOS	
Felipe Aguiar	DAEE/BMT
Marcos Albertini	Prefeitura de Atibaia
Samuel de Mello Pinto	ESALQ

(T) - Titular (S) - Suplente (R) - Representante

- **Pauta:** A pauta e a convocação da reunião foram enviadas aos presentes por meio de mensagem eletrônica no dia 27 de novembro de 2018. **1. Abertura da 77ª Reunião Ordinária:** A abertura da reunião foi realizada pela Coordenadora da CT-OL Cecília Aranha, que agradeceu a Elizabeth da Silveira Nunes Salles, da Prefeitura Municipal de Piracicaba pelo espaço cedido para a reunião e informou aos presentes a existência de quorum qualificado para o início da reunião. **2. Informes gerais: 2.1** Apresentação dos conteúdos do Caderno Temático do Plano de Bacias para a efetivação do enquadramento do Rio Jundiaí, no âmbito do Caderno de EA, por Cláudia Debroid de Campos – DAE Jundiaí; **2.2** - Apresentação dos principais destaques do Caderno Temático do Plano de Bacias: Enquadramento dos Corpos d'Água,-ECA:

<https://drive.google.com/open?id=1aATyG->

Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

ATA DE REUNIÃO

CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGAS E LICENÇAS

77ª Reunião Ordinária - 07/12/2018 - 09h30min

AUDITORIO DO NEA – NUCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SEDEMA/PIRACICABA-SP

YH2IhCR3zRGTEpW0gFLpDsHBcB – Agencia de Bacias PCJ; **3** - Apresentação do documento, elaborado pela Associação dos Produtores de Morangos de Atibaia, Jarinu e Região, Associação Hortifrutiflores de Jarinu, Associação Pro-flor de Atibaia, Associação Hortolândia de Atibaia, Sindicato Rural de Atibaia, CATI - Casa da Agricultura de Atibaia, CATI - Casa da Agricultura de Jarinu, Prefeitura de Jarinu e Prefeitura de Atibaia, sobre as PORTARIAS DAEE: 5578-05102018 (INSTALAÇÃO) E 5579-05102018 (DECLARAÇÃO), por Marcos Roberto Albertini - PM de Atibaia. O documento resume-se da seguinte forma: - Esta norma tem um grande impacto econômico aos pequenos produtores e foi publicada sem ser feita uma consulta pública nem foi discutida nos comitês de bacias; Em seu artigo 3º, inciso IV, é exigido no momento da fiscalização memorial descritivo das instalações, contendo fotos, elaborado e com a assinatura do responsável técnico devidamente habilitado, no entanto esta fiscalização é de competência do CREA e da maneira que está colocado na portaria os fiscais do DAEE podem autuar os usuários por não apresentar este documento; No artigo 4º, para condutos forçados é exigido hidrômetro eletromagnético, o hidrômetro velocímetro só é permitido para água limpa e em vazões inferiores a 30 m³/h, portanto em irrigação, onde a maior parte da água utilizada possui turbidez, entende-se que não é permitido utilizar hidrômetro velocímetro, pois não é definido na portaria o conceito de água limpa. O parágrafo 2º do artigo 4º regulamenta que o Diretor de Bacia do DAEE pode aceitar outros equipamentos hidrométricos, neste caso o texto dá a entender que sejam equipamentos diferentes dos eletromagnéticos e dos velocímetros. Hoje a maioria dos agricultores

está utilizando hidrômetros velocimétricos com turbina tangencial resistente a bloqueios e danos ao medidor causados por partículas sólidas na água, numa concentração de até 30% de sólidos em suspensão, podendo trabalhar com vazões nominais de até 250 m³/h. Este modelo de hidrômetro custa a partir de R\$840,00 + 5% de IPI, enquanto que um medidor eletromagnético custa a partir de R\$7.000,00 + 15% de IPI, para ambos os casos existem os custos de flanges, e outras peças hidráulicas que forem necessárias. Caso sejam necessários os serviços de um responsável técnico os custos de instalação de um hidrômetro eletromagnético podem superar os R\$ 10.000,00. Além dos altos custos para a instalação, os hidrômetros eletromagnéticos dependem da energia elétrica para a sua instalação, no entanto na área rural não existe a disponibilidade de energia elétrica em alguns locais e muitas vezes a energia fornecida tem muitas oscilações e está sujeita a intempéries como raios, sobrecargas, etc, que pode danificar o equipamento; Na Instrução Técnica DPO nº 14, de 19/10/2018 é definido que o hidrômetro velocímetro pode atuar numa faixa de vazão de 15 a 1500 m³/h, no entanto só é permitida a utilização deste equipamento em vazões de até 30 m³/h e para utilizar hidrômetros velocímetros ou eletromagnéticos de maneira diferente da especificada pela IT DPO 14 é necessário a apresentação do projeto de instalação e as especificações do equipamento para apreciação do DAEE. Caso o hidrômetro velocímetro de turbina tangencial seja considerado como sendo outros equipamentos, o usuário deverá apresentar ao DAEE justificativas técnicas e operacionais, que comprovem a não ocorrência de prejuízos significativos aos valores medidos. Estes procedimentos podem gerar custos muito altos aos agricultores familiares com a

Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

ATA DE REUNIÃO

CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGAS E LICENÇAS

77ª Reunião Ordinária - 07/12/2018 - 09h30min

AUDITORIO DO NEA – NUCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SEDEMA/PIRACICABA-SP

contratação de um profissional habilitado, que poderiam ser evitados se estas normas contemplassem os hidrômetros velocímetros de turbina tangencial; “Segundo o Censo Agropecuário de 2006, a agricultura familiar constitui a base econômica de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes; responde por 35% do produto interno bruto nacional e absorve 40% da população economicamente ativa do país”.Diante do exposto sugerimos reformular a Portaria DAEE 5578 de 05/10/18 e a Instrução Técnica DPO nº 14, de 19/10/2018, para que contemplem o hidrômetro velocímetro de turbina tangencial e que outros equipamentos que venham a estar disponíveis no mercado a custos competitivos sejam aceitos pelo DAEE sem a necessidade de contratar um profissional habilitado para a elaboração de parecer técnico. Essas medidas são necessárias visto o elevado custo para a contratação de profissional habilitado e para a instalação de hidrômetro eletromagnético, que um agricultor familiar não teria como absorver, podendo inviabilizar economicamente os agricultores familiares que fazem uso de irrigação.Outra medida importante seria o fornecimento dos hidrômetros pelo poder público ou pelas agências de bacias aos agricultores familiares que não tiverem condições de custear estes equipamentos, garantindo assim a segurança alimentar bem como a estabilidade social e financeira destas pessoas, diminuindo os custos do Estado com os problemas sociais causados caso estas pessoas abandonem suas atividades.

Cecília de Barros Aranha
Coordenadora da CT-OL

Ednéa Aparecida Parada
Coordenadora-adjunta da CT-OL

Carlos Eduardo da Silva Francisco
Secretário da CT-OL

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Cecília agradeceu a presença de todos e foi dada por encerrada a reunião.